

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Modalidade 01

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, no uso das suas atribuições regimentais, torna pública a seleção de estudantes para o recebimento do auxílio alimentação, mediante isenção total no valor da refeição (prato feito), na cantina do IFC Campus Fraiburgo.

1. DO OBJETIVO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1.1 Contribuir no atendimento das necessidades nutricionais e de alimentação dos estudantes selecionados pelo presente edital, visando a permanência e o êxito acadêmico.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, EJA-EPT, Graduação com renda *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio (R\$2.118,00), que atendam os demais critérios estabelecidos neste edital.

3. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3.1 O auxílio-alimentação configura-se como isenção do valor integral da refeição (prato feito), almoço ou jantar, na cantina do IFC campus Fraiburgo, para os estudantes que forem selecionados neste edital, seguindo as orientações da Portaria Normativa nº 01/2022 ASTEC/REIT e as diretrizes do PNAES, FNDE e PNAE.

3.2 A oferta do auxílio-alimentação será por meio da entrega mensal de tickets, de acordo com os dias letivos de cada mês, e a assinatura do beneficiário em lista disponibilizada no acesso à cantina, mediante a apresentação de documento com foto, preferencialmente a carteirinha de estudante.

3.3 Os tickets são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a sua comercialização ou doação.

3.4 O IFC Campus Fraiburgo repassará, diretamente à empresa contratada para fornecer os serviços de alimentação, os valores referentes ao custo da refeição (prato feito), de acordo com o número de tickets que, efetivamente, forem utilizados pelos estudantes contemplados.

3.5 O ticket dá direito ao almoço ou à janta, não podendo ser substituído por lanche ou outro alimento.

4. DA DURAÇÃO, TIPOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1 A concessão do auxílio-alimentação deste edital compreenderá o período de setembro a dezembro, do ano letivo de 2024.

4.2 O auxílio-alimentação será disponibilizado na modalidade integral, onde haverá o custeio do valor total da refeição (prato feito), almoço ou jantar, na cantina do IFC Campus Fraiburgo.

4.3 O estudante receberá um ticket para cada dia letivo do mês.

4.4 Os tickets serão entregues mensalmente, não são cumulativos, por isso, no começo de cada mês, caso o aluno não tenha usado todos os tickets, receberá apenas a complementação referente aos dias letivos do mês que se inicia.

4.5 O número de estudantes contemplados pelo auxílio alimentação dependerá da disponibilidade orçamentária e do número de estudantes inscritos, podendo ser incluídos alunos que estão em lista de espera no decorrer do ano.

5. DO CRONOGRAMA

Inscrições	28/08/2024 a 03/09/2024
Análise dos pedidos	04/09/2024
Divulgação preliminar dos estudantes selecionados	05/09/2024
Interposição de recursos	06/09/2024
Resultado Final	09/09/2024
Entrega dos tickets	A partir de 09/09/2024

6. DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

6.1 Destinada aos estudantes que obtiveram em análise socioeconômica deferida pelo Edital 04/2024 do Programa de Auxílios Estudantis (PAE), e que recebem auxílio estudantil.

7. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para os estudantes da Modalidade 1.

7.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrado ao ensino médio, subsequentes, EJA-EPT e superior e;

7.1.2 Possuir renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, comprovada por meio dos seguintes requisitos:

7.1.2.1 Ter sido avaliado e contemplado pelo Programa de Assistência Estudantil - PAE, no edital 04/2024 Instituto Federal Catarinense, desde que não tenham sido desligados do PAE e que não tenham alteração na condição socioeconômica, grupo familiar ou curso.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição do estudante será realizada por meio de preenchimento de formulário digital disponível no link:

[Formulário de Inscrição](#)

8.1.1 O estudante deverá inserir no formulário de inscrição, o termo de consentimento para tratamento de dados devidamente assinado (ANEXO I) anexado em um único arquivo em PDF.

8.2 É de responsabilidade do estudante a observação dos critérios de seleção necessários, bem como a inscrição no prazo definido neste edital.

8.3 A inscrição será exclusivamente pelo formulário disponível no link, conforme item 8.1 do edital.

8.4 Após o recebimento das inscrições, a Comissão Interna de Alimentação Escolar do campus será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação dos resultados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

9.1 O resultado final será publicado no site e no mural do campus, conforme cronograma do edital.

10. DA ENTREGA DOS TICKETS

10.1 Os tickets serão confeccionados pela Comissão Interna de Alimentação Escolar, com assinatura da Direção-Geral. A entrega dos tickets mensais e o acompanhamento das refeições será de responsabilidade do SISAE do campus.

10.2 Os relatórios de acompanhamento, deliberação dos pagamentos e as ações referentes à nutrição saudável serão realizados pela Comissão Interna de Alimentação Escolar.

11. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

11.1 O auxílio-alimentação poderá ser cancelado ao estudante que:

- I) não obtiver no mínimo 75% de frequência no trimestre, para o curso técnico integrado de ensino médio;
- II) não obtiver no mínimo 75% de frequência sobre o total da carga horária cursada no semestre, para ensino superior (graduação), cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e EJA;
- III) efetuar trancamento de matrícula, transferência ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;
- V) incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além do cancelamento, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;
- VI) concluir todas as disciplinas durante o período de vigência do auxílio;
- VII) não retirar os tickets no SISAE por mais de um mês, sem apresentação de justificativa.
- VIII) não comunicar previamente ao SISAE ou a empresa quando não for retirar a refeição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O auxílio-alimentação poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

12.2 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

12.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.4 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

12.5 É de responsabilidade do estudante ou de seu representante legal, informar ao SISAE qualquer alteração na renda per capita da família durante a vigência deste edital.

12.6 As informações prestadas pelo estudante no processo, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alimentação e Direção-Geral do campus.

12.8 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato com o campus, por meio dos seguintes contatos: 4932028802 (whatsapp do SISAE) de segunda à sexta das 07h30 às 21h, em dias úteis.

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ? Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ: 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89051-000, telefone: (47) 3331-7800, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais.

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;

V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;

VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.

Estudante:	Responsável legal:
CPF do estudante:	CPF do responsável legal:
Assinatura do estudante:	Assinatura do responsável legal:

Fraiburgo SC, _____ de _____ de 2024.



EDITAL Nº 10/2024 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2024 20:29)

VANDERLEI CRISTIANO JURASKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/GRAI (11.01.12.01)

Matrícula: ###586#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/08/2024** e o código de verificação: **13bf66bed1**